

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃOS SOLICITANTES:

Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Contratação de empresa para o serviço de exploração da marca do Torneio de Verão de Indaial e de espaços publicitários no Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters.

O serviço de exploração da marca do Torneio de Verão de Indaial e a exploração de espaços publicitários no Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters será entre os dias 01/01/2025 a 31/12/2025. Desta forma, o que está sendo contratado são os serviços da empresa, desvinculando, desde modo, elementos que configurem relação de emprego entre município e colaborador da empresa vencedora do certame.

1.1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 1			
Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa para o serviço de exploração da marca do Torneio de Verão de Indaial e de espaços publicitários no Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters.	Serviço	1

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da exploração da marca do Torneio de Verão de Indaial e de espaços publicitários no Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters é muito importante por se tratar de um



local onde as empresas e comércio da cidade, tem a possibilidade de divulgar amplamente suas marcas durante o ano e em todos os eventos ocorridos no Ginásio Sérgio Luiz Petters

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. SERÁ ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.2. SERÁ ADOTADO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.
(X) Não se aplica, tendo em vista que o critério de julgamento da licitação é maior lance/oferta

3.3. HAVERÁ NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)?

- () Vistoria obrigatória
() Vistoria facultativa
(X) Não será exigida vistoria.

4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será conforme as exigências contidas no Edital.



5. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.1. DA CONTRATADA

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata;
- b) ao fornecimento do serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no serviço objeto do edital;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata;
- e) manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus colaboradores, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- i) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital:



https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/.

- j) A Contratada é a única responsável pelas obrigações decorrentes das legislações trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, resultante da execução do Contrato, não tendo, nesse sentido, os seus empregados e prepostos, qualquer vínculo com o Contratante e seguros de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução do objeto;
- l) Comunicar, imediatamente, à Contratante, qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;
- m) Comunicar à Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Administrar seu quadro de pessoal no tocante às questões relativas à política salarial, a qual assumirá integralmente e por sua conta e risco as consequências financeiras da negociação, sendo expressamente vedada a transferência de quaisquer ônus trabalhistas ao Contratante;
- p) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- q) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;



- s) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal em casos de paralisação do serviço de transporte coletivo, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário.
- t) É de responsabilidade da empresa fornecer uniforme completo aos seus colaboradores que atuam no serviço de arbitragem.

5.2. DA CONTRATANTE

Obrigação da Administração/Contratante:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos serviços prestados;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e na Ata;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- f) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Obrigação da empresa:

6.1. Fica autorizada a exploração da marca do Torneio de Verão de Indaial, possibilidade de



atrelar o nome de patrocinadores a marca do torneio em todos os tipos de mídia.

Por exemplo: 38º Torneio de Verão de Indaial NOME DO PATROCINADOR.

Espaços disponíveis para comercialização da marca:

- Junto a Logo marca do Torneio.
- Sendo Levada a todos os meios de comunicação que a arte for divulgada.
- Logo marca no centro da quadra, com 6 m de diâmetro.
- Logomarca divulgada junto a logo geral do torneio de todas as camisas confeccionadas alusivas ao Torneio.
- Logomarca divulgada junto a logo geral do torneio de todas os pontos de Outdoors alusivos ao Torneio.

6.2. A CONTRATADA poderá explorar os seguintes espaços publicitários no Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters.

6.2.1. ESPAÇOS INTERNOS DISPONÍVEIS

- a) Dois Espaços de cada cabeceira da área gol – 2,00m comprimento x 1,00m altura – Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 01 publicidade por espaço;
- b) Parede atrás do Gol dos banheiros lado esquerdo da trave, um espaço de 3,70m de comprimento x 1,10m de altura – Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 2 publicidades – do lado direito um espaço de 1,80m de comprimento x 1,10m de altura, – Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 1 publicidade - um espaço de 1,80m de comprimento x 1,60m de altura, – Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 2 publicidades - um espaço de 3,70m de comprimento x 1,00m de altura – Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 2 publicidades;
- c) Parede atrás do Gol do Placar eletrônico lado direito da trave, um espaço de 3,40m de comprimento x 1,10m de altura – Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 2 publicidades - um espaço de 3,80m de comprimento x 1,00m de altura – Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 2 publicidades – do lado esquerdo da trave, um espaço de 2,50m de comprimento x 1,60m de altura – Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 1 publicidade - um espaço de 3,70m de comprimento x 1,00m de altura – Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 2 publicidades;
- d) Um espaço na parede lado direito do placar eletrônico 3,00m de comprimento x 2,00m de altura - Tipo Adesivo ou Baner – Pode conter no máximo 2 publicidades - Um espaço na parede lado esquerdo do placar eletrônico 3,00m de comprimento x 2,00m de altura - Tipo Adesivo ou Baner – Pode conter no máximo 2 publicidades;



e) Dois Espaços de cada lado da quadra – 2,00m x 1,00m – Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 01 publicidade por espaço;

f) Lateral Quadra Esquerda – 0,90cm Altura x 30,00m comprimento (Dois espaços de 15,00m de comprimento) – Pode conter no máximo 15 publicidades. Tipo Adesivo;

g) Lateral Quadra Direita (banco de reservas). – Um espaço de 3,90m de comprimento x 0,90cm de altura - Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 2 publicidades - um espaço de 4,00m de comprimento x 0,90cm de altura. – Pode conter no máximo 2 publicidades – Tipo Adesivo;

h) Dois espaços no mezanino de imprensa de 20m de comprimento x 1,00 de altura – Tipo Adesivo – Pode conter no máximo 10 publicidades;

6.2.2. ESPAÇOS EXTERNOS DISPONÍVEIS

a) Empresas privadas poderão explorar em forma de Tenda, Balão, trailer, deck, ou container na parte frontal do Ginásio de Esportes.

b) Poderão usar placas para divulgar sua marca e ou apresentar seus produtos. (Não sendo permitido a comercialização dos mesmos.

c) A empresa será responsável por instalação de toda a infraestrutura necessária, desde, água e energia elétrica caso precisar.

d) Para colocar a infraestrutura, a empresa deverá instalar um deck sobre o gramado, não podendo fixar ou instalar nada sobre calçadas, passagem de pedestres ou na escada de acesso. O espaço disponível será nas laterais da escada de acesso principal.

e) Não poderá ter divulgação de marca de bebidas e ou cigarros. (Somente pela empresa que venderá bebida no Ginásio durante o evento.

f) A área ocupada deverá ser no máximo de 6m x 6m.



g) Máximo 04 espaços na frente do Ginásio que poderão ser colocados.

7. EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DO EVENTO TORNEIO DE VERÃO DE FUTSAL

a) Não compreenderá, para efeitos de espaço publicitário do evento, artigos de vestiário institucional, distribuídos à equipe de organização do evento e imprensa.

b) É expressamente proibida a veiculação de publicidades relacionadas a bebidas alcoólicas, cigarros e outras drogas e produtos proibidos para menores de 18 anos.

c) O Torneio de Verão de Futsal será realizado no Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters, e em outros locais caso o número de jogos exceder o previsto.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) É expressamente proibida a veiculação de publicidades relacionadas a bebidas alcoólicas, cigarros e outras drogas e produtos proibidos para menores de 18 anos.

b) A Administração Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich se reserva no direito de utilizar outros espaços não descritos nos Anexos para veiculação de publicidade institucional.

c) No caso de materiais utilizados para publicidade que eventualmente não estiverem regulamentados neste edital, será necessário uma prévia autorização pela Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich.

d) Os espaços deverão receber preferencialmente as publicidades no período compreendido até o dia 10 de janeiro de cada ano, para que possam estar disponíveis e a quadra liberada para o Torneio de Verão que inicia no meio do mês de janeiro. Se constatada a impossibilidade de cumprimento do cronograma proposto, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE.

e) É de responsabilidade da CONTRATADA o zelo e a manutenção da publicidade, devendo a



mesma trocá-la ou recuperá-la quando necessário, mantendo sempre a integridade das mesmas, bem como a utilização de tintas específicas para pintura na quadra esportiva, tinta PU ou Epóxi.

d) Em eventos específicos, um ou mais espaços destinados à publicidade poderão ser escondidos ou prejudicados quanto a visibilidade, em razão da própria atividade que o evento desenvolve, sem prejuízo ao contrato firmado entre as partes.

e) Nos casos omissos do presente Termo de Referência, ou no edital, será aplicado o disposto na Lei Municipal nº 4.655/12 e no Decreto Municipal nº 2.702/12.

f) Persistindo o caso omissos, será aplicada a determinação da administração da Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich, ou da equipe organizadora do evento Torneio de Verão, conforme o caso, sem prejuízo da legislação vigente.

9. DO PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DE USO E REAJUSTE

a) O valor das concessões será determinado anualmente por ato do Poder Executivo em conformidade com a Fundação Municipal de Esportes de Indaial e em razão das áreas cedidas, sendo o valor inicial da concessão de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

b) O licitante deverá ofertar o preço, a ser desembolsado em parcela única, no mês de fevereiro do respectivo exercício até o 10º dia em contrapartida da concessão de uso em conta específica da Fundação de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich a ser fornecido no contrato.

c) Depois de decorridos 12 (doze) meses, será reajustado pelo índice do IGPM, salvo se advier disposição legal em contrário (Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 08520 CC: 15-0).

10. DO CONTRATO

a. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (☒) Somente por assinatura de contrato ou da Ata
- (☐) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnicas
- (☐) Autorização de Fornecimento
- (☐) Outros.

b. VIGÊNCIA



O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato pode ser prorrogado conforme consta em lei pelo motivo que o Torneio de Verão é realizado todos os anos já estando em sua 38ª edição.

c. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:

O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado no Ginásio de Esportes Sérgio Luiz Petters. O serviço será prestado entre os dias 01/01/2025 a 31/12/2025.

d. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor: Nome: Adalberto Salviano Castellain Filho

Cargo: Professor

E-mail: fme2@indaial.edu.sc.gov.br

Fiscal: Nome: Beatriz Ewald

Cargo: Diretor de Esportes

E-mail: fme5@indaial.edu.sc.gov.br

10.1. REAJUSTE FINANCEIRO:

Os preços poderão ser reajustados pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, após 12 meses da data da realização do orçamento básico do edital, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

As despesas correrão a conta da dotação:

Dotação: 464

Órgão: 40 - Fundação Municipal de Esportes - Fme

Unidade: 1 - Fundação Municipal de Esportes - Fme

Ação: 1651 - Realização do Torneio de Verão

Elemento: 3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Vínculo: 253855360 - Recursos Ordinários



**7. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE
EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS E EVENTUAIS
IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS**

Nome: Adalberto Salviano Castellain Filho

E-mail: fme2@indaial.sc.gov.br

Telefone institucional: 47 – 3333-3317

Indaial, 05 de novembro de 2024

IVAN BRUNO MAZIERO
Diretor Presidente da Fundação Municipal
de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich

